



## CERTIFICADO Nº 3274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JASFALTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

CNPJ/CPF : 20.070.134/0002-77

Empreendimento : JASFALTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Rio Branco número/km KM 46 Anexo ARPASA - Rodovia BR 050 Bairro Centro Cep 38440-970 Araguari - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araguari (LAT) -18.7257, (LONG) -48.2065

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3274/2022

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                | Parâmetro        | Qtde | Unidade |
|-----------|------------------------------------------|------------------|------|---------|
| C-10-02-2 | Usinas de produção de concreto asfáltico | Produção nominal | 50   | t/h     |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/10/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 26/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por ILMA SOARES DA SILVA, por delegação, em 26/10/2022 17:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 3274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Anexo I do PT nº 55119394 - Processo SEI nº 1370.01.0050790/2022-32 - documento nº 55119992.

